

MELISSA BORBA SPADER DA CUNHA
PATRIC SILVEIRA FERREIRA
LAURA MACIEL TADÊO FERRAZ
FERNANDA CARDONA
RODRIGO PRESTES MACHADO
ADILSON SILVA DA COSTA

O IMPACTO DO SISTEMA PRISIONAL NA EXPERIÊNCIA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

SÃO PAULO | 2025



MELISSA BORBA SPADER DA CUNHA
PATRIC SILVEIRA FERREIRA
LAURA MACIEL TADÊO FERRAZ
FERNANDA CARDONA
RODRIGO PRESTES MACHADO
ADILSON SILVA DA COSTA

O IMPACTO DO SISTEMA PRISIONAL NA EXPERIÊNCIA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

SÃO PAULO | 2025



1.^a edição

Melissa Borba Spader da Cunha
Patric Silveira Ferreira
Laura Maciel Tadêo Ferraz
Fernanda Cardona
Rodrigo Prestes Machado
Adilson Silva da Costa

**O IMPACTO DO SISTEMA PRISIONAL NA EXPERIÊNCIA DE
PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

ISBN 978-65-6054-152-8



Melissa Borba Spader da Cunha
Patric Silveira Ferreira
Laura Maciel Tadêo Ferraz
Fernanda Cardona
Rodrigo Prestes Machado
Adilson Silva da Costa

O IMPACTO DO SISTEMA PRISIONAL NA EXPERIÊNCIA DE
PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

1.^a edição

SÃO PAULO
EDITORA ARCHÉ
2025

Copyright © dos autores e das autoras.

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença *Creative Commons Internacional* (CC BY- NC 4.0).



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

I34 O impacto do sistema prisional na experiência de privação de liberdade [livro eletrônico] / Melissa Borba Spader da Cunha... [et al.]. – São Paulo, SP: Arché, 2025.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-6054-152-8

1. Presídios – Brasil. 2. Reintegração social. 3. Privação de liberdade. I. Cunha, Melissa Borba Spader da. II. Ferreira, Patric Silveira. III. Ferraz, Laura Maciel Tadêo. IV. Cardona, Fernanda. V. Machado, Rodrigo Prestes. VI. Costa, Adilson Silva da.

CDD 365.81

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.
São Paulo- SP
Telefone: +55 55(11) 5107-0941
<https://periodicorease.pro.br>
contato@periodicorease.pro.br

1ª Edição- *Copyright*® 2025 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.º 1.384 — Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 — São Paulo — SP.

Tel.: 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patrícia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

EQUIPE DE EDITORES

EDITORA- CHEFE

Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal

CONSELHO EDITORIAL

Doutoranda Silvana Maria Aparecida Viana Santos- Facultad Interamericana de Ciencias Sociales - FICS

Doutorando Alberto da Silva Franqueira-Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Me. Ubiranilze Cunha Santos- Corporación Universitaria de Humanidades Y Ciencias Sociales de Chile

Doutorando Allysson Barbosa Fernandes- Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Doutor. Avaetê de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY

Me. Victorino Correia Kinham- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola

Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG

Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS

Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ

PhD. Diogo Vianna, IEPA

Dr. José Faijardo- Fundação Getúlio Vargas

PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho

Dra. María V. Albardonedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina

Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal

Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP

PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba

Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,

Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR

Cristian Melo, MEC

Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Roberto S. Maciel- UFBA

Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal

Dr. Paulo de Andrada Bittencourt – MEC

PhD. Aparecida Ribeiro, UFG

Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Editora Arché declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art.º 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *ecommerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

O Brasil enfrenta, atualmente, um preocupante cenário relacionado à saúde mental. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que o país está entre os que mais registram casos de ansiedade no mundo, com aproximadamente 19 milhões de pessoas sofrendo desse transtorno. Além disso, estima-se que cerca de 11,5 milhões de brasileiros vivem com depressão, representando um dos maiores índices da América Latina.

Quando se volta o olhar para o sistema prisional brasileiro, o panorama se torna ainda mais alarmante. Segundo levantamento do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2023), o Brasil possui mais de 830 mil pessoas privadas de liberdade, ocupando o terceiro lugar no ranking mundial de população carcerária. Estudos recentes apontam que mais de 50% dos detentos apresentam algum tipo de sofrimento psíquico, variando entre transtornos depressivos, ansiedade, dependência química, surtos psicóticos e distúrbios de personalidade. No entanto, o acesso ao cuidado em

saúde mental é escasso, muitas vezes inexistente ou descontinuado, agravando ainda mais as vulnerabilidades dessa população.

É nesse contexto crítico que se insere este livro digital, intitulado “O Impacto do Sistema Prisional na Experiência de Privação de Liberdade”. A obra propõe uma reflexão aprofundada sobre os múltiplos efeitos do encarceramento na vida dos indivíduos, especialmente no que tange à saúde mental, às relações sociais e ao processo de subjetivação no ambiente prisional.

A estrutura do livro está organizada em três capítulos interligados, que abordam os diferentes aspectos da experiência de privação de liberdade.

O primeiro capítulo analisa o sistema prisional como um mecanismo que vai além da restrição física, evidenciando o impacto psicológico da rotina carcerária, da disciplina institucionalizada e da constante vigilância. A prisão é apresentada não apenas como espaço de contenção, mas como local de profunda marca

existencial, onde o sujeito é confrontado com o apagamento de sua individualidade e o peso simbólico da exclusão social.

O segundo capítulo discute o acesso à saúde mental no sistema prisional, trazendo à tona os entraves estruturais, a escassez de equipes multiprofissionais, a precariedade de políticas públicas específicas e a falta de continuidade nos tratamentos. A ausência de atendimento adequado contribui para o agravamento dos quadros psíquicos, além de dificultar a reinserção social e potencializar os ciclos de reincidência criminal.

Por fim, o terceiro capítulo dedica-se a refletir sobre os efeitos da solidão e do isolamento social durante o encarceramento, fatores silenciosos que impactam de forma contundente o bem-estar emocional dos indivíduos privados de liberdade. O afastamento familiar, o rompimento dos vínculos comunitários e a ausência de redes de apoio afetam diretamente a construção da identidade e fragilizam ainda mais o estado mental dos detentos.

A proposta desta obra é lançar luz sobre uma realidade muitas vezes invisibilizada: a dor psíquica dentro das prisões brasileiras. A partir de uma abordagem crítica e sensível, o livro busca provocar reflexões não apenas sobre o sistema prisional em si, mas sobre os efeitos desumanizadores que a privação de liberdade pode gerar, especialmente quando desacompanhada de políticas públicas efetivas, dignidade no cumprimento da pena e cuidado integral à saúde mental.

Esperamos que esta leitura sirva como instrumento de conscientização e diálogo para pesquisadores, profissionais do direito, psicólogos, assistentes sociais, estudantes e todos aqueles comprometidos com a defesa dos direitos humanos, com a ressocialização verdadeira e com a humanização do sistema penal brasileiro.

Os autores,

Melissa Borba Spader da Cunha
Patric Silveira Ferreira
Laura Maciel Tadêo Ferraz
Fernanda Cardona

Rodrigo Prestes Machado
Adilson Silva da Costa

RESUMO

O impacto do sistema prisional na privação de liberdade afeta profundamente a saúde mental dos indivíduos encarcerados, assim como suas chances de reintegração social após o cumprimento da pena. O objetivo deste estudo foi analisar os efeitos da privação de liberdade sobre a saúde mental dos presos, com foco nas condições de confinamento, isolamento social e estigma pós-encarceramento, e como esses fatores influenciam a reintegração social. A pesquisa utilizou uma metodologia de revisão bibliográfica, analisando artigos científicos, livros e teses que discutem o impacto psicológico e social do encarceramento. Os resultados apontam que a privação de liberdade contribui significativamente para o desenvolvimento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade e transtornos de estresse pós-traumático. A superlotação e a falta de acesso a programas de reabilitação agravam o cenário, dificultando a recuperação dos presos e aumentando o risco de reincidência criminal. A pesquisa conclui que o sistema prisional necessita de

reformas profundas para promover a saúde mental e a reintegração social dos presos. Políticas de apoio psicológico e iniciativas voltadas à redução do estigma social são essenciais para quebrar o ciclo de marginalização e reincidência.

Palavras-chave: Prisão. Liberdade. Impacto Social.

ABSTRACT

The impact of the prison system on deprivation of liberty profoundly affects the mental health of incarcerated individuals, as well as their chances of social reintegration after serving their sentence. The objective of this study was to analyze the effects of deprivation of liberty on the mental health of prisoners, focusing on the conditions of confinement, social isolation and post-incarceration stigma, and how these factors influence social reintegration. The research used a literature review methodology, analyzing scientific articles, books and theses that discuss the psychological and social impact of incarceration. The results indicate that deprivation of liberty contributes significantly to the development of mental disorders, such as depression, anxiety and post-traumatic stress disorder. Overcrowding and lack of access to rehabilitation programs worsen the scenario, hindering the recovery of prisoners and increasing the risk of criminal recidivism. The research concludes that the prison system needs profound

reforms to promote the mental health and social reintegration of prisoners. Psychological support policies and initiatives aimed at reducing social stigma are essential to break the cycle of marginalization and recidivism.

Keywords: Prison. Freedom. Impact.

RESUMEN

O impacto do sistema prisional na privação de liberdade afeta profundamente a saúde mental dos indivíduos encarcerados, assim como suas chances de reintegração social após o cumprimento da pena. O objetivo deste estudo foi analisar os efeitos da privação de liberdade sobre a saúde mental dos presos, com foco nas condições de confinamento, isolamento social e estigma pós-encarceramento, e como esses fatores influenciam a reintegração social. A pesquisa utilizou uma metodologia de revisão bibliográfica, analisando artigos científicos, livros e teses que discutem o impacto psicológico e social do encarceramento. Os resultados apontam que a privação de liberdade contribui significativamente para o desenvolvimento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade e transtornos de estresse pós-traumático. A superlotação e a falta de acesso a programas de reabilitação agravam o cenário, dificultando a recuperação dos presos e aumentando o risco de reincidência criminal. A pesquisa conclui que o sistema prisional necessita de

reformas profundas para promover a saúde mental e a reintegração social dos presos. Políticas de apoio psicológico e iniciativas voltadas à redução do estigma social são essenciais para quebrar o ciclo de marginalização e reincidência.

Palavras-chave: Prisão. Liberdade. Impacto Social.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	21
CAPÍTULO 01	29
SISTEMA PRISIONAL NA PRIVAÇÃO DE LIBERADE DE DENTENTOS	
CAPÍTULO 02	41
ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE MENTAL NO SISTEMA PRISIONAL	
CAPÍTULO 03	53
A SOLIDÃO E O ISOLAMENTO SOCIAL NO ENCARCERAMENTO	
CONCLUSÃO.....	60
REFERÊNCIAS.....	64
ÍNDICE REMISSIVO	70

INTRODUÇÃO

O impacto do sistema prisional na privação de liberdade abrange diversos aspectos da vida dos indivíduos encarcerados, tanto no nível físico quanto no psicológico e social. A perda da liberdade física é o aspecto mais visível, impondo restrições severas à mobilidade e ao controle sobre o próprio cotidiano. No ambiente prisional, os detentos são submetidos a regras rígidas, horários pré-estabelecidos e vigilância constante, o que pode resultar em uma sensação de despersonalização e perda de autonomia. Esse controle sobre os corpos e as ações dos indivíduos é uma característica inerente ao sistema prisional, onde a disciplina e o confinamento são os principais mecanismos de punição.

A privação de liberdade também afeta profundamente a saúde mental dos encarcerados. A falta de contato com o mundo exterior, a impossibilidade de interagir livremente com familiares e amigos, e o ambiente potencialmente hostil dentro das prisões podem contribuir para o desenvolvimento de distúrbios

psicológicos, como depressão, ansiedade e transtornos de estresse pós-traumático. Além disso, a convivência com outros detentos, muitas vezes em condições insalubres e superlotadas, aumenta o risco de violência e de deterioração das condições de saúde física e mental. O isolamento social, comum em sistemas prisionais, é um fator que amplifica essas questões, levando à alienação e, em muitos casos, ao agravamento de doenças mentais preexistentes.

No âmbito social, a privação de liberdade traz consequências que vão além das grades da prisão. A separação forçada de suas comunidades e redes de apoio pode causar a fragmentação de laços familiares e sociais, dificultando a reintegração social pós-encarceramento. Muitas vezes, os indivíduos que passam pelo sistema prisional enfrentam o estigma social que persiste mesmo após o cumprimento da pena, afetando suas chances de reingresso no mercado de trabalho e na sociedade em geral. A marginalização social resultante da experiência prisional contribui para a perpetuação de um ciclo de exclusão, onde o indivíduo, mesmo

após a libertação, continua a experimentar formas indiretas de privação de liberdade.

Outro aspecto relevante é a dimensão educacional e laboral dentro das prisões. O sistema prisional, em muitos casos, não oferece oportunidades adequadas de reabilitação, como programas educacionais e de capacitação profissional. A falta de acesso a essas ferramentas de reabilitação dificulta a capacidade dos presos de adquirirem novas habilidades que possam facilitar sua reinserção na sociedade. Quando presentes, esses programas podem ser insuficientes ou mal estruturados, reforçando a condição de vulnerabilidade e limitando as perspectivas de um futuro mais integrado socialmente após a soltura.

É importante considerar o impacto das políticas penitenciárias na privação de liberdade. Em muitos países, o encarceramento em massa, resultado de legislações punitivas e políticas de “tolerância zero”, contribui para a superlotação dos presídios e para a degradação das condições humanas. O sistema

prisional, dessa forma, acaba se tornando uma ferramenta de controle social que afeta de maneira desproporcional populações vulneráveis, como pessoas de baixa renda e minorias étnicas. Esse quadro de desigualdade dentro do sistema penal reforça a ideia de que a privação de liberdade não é apenas uma punição individual, mas uma questão estrutural, refletindo as tensões e as injustiças sociais mais amplas.

Dessa forma, se levantou a seguinte problemática de pesquisa: Como o sistema prisional impacta a saúde mental e a reintegração social dos indivíduos encarcerados, considerando os efeitos da privação de liberdade e do estigma pós-encarceramento?

O objetivo desta pesquisa é analisar o impacto do sistema prisional na experiência de privação de liberdade, com foco nos efeitos sobre a saúde mental dos indivíduos encarcerados e nas dificuldades de reintegração social após o cumprimento da pena. A investigação busca compreender como as condições de confinamento, o isolamento social e a violência no ambiente

prisional contribuem para a deterioração psicológica dos presos, assim como explorar as barreiras impostas pelo estigma pós-encarceramento, que dificultam o reingresso desses indivíduos na sociedade, no mercado de trabalho e em suas redes de apoio social.

A metodologia de revisão bibliográfica consiste na identificação, seleção e análise crítica de fontes acadêmicas relevantes, como artigos científicos, livros, teses e outros documentos, com o objetivo de mapear o estado da arte sobre um determinado tema. Essa abordagem permite reunir e sintetizar o conhecimento já existente, identificando lacunas e tendências nas pesquisas, além de fornecer uma base teórica sólida para a investigação. Na revisão, as fontes são selecionadas a partir de critérios específicos, como relevância, atualidade e credibilidade, e organizadas de forma a contextualizar e embasar a discussão do problema de pesquisa proposto.

**O IMPACTO DO SISTEMA PRISIONAL NA EXPERIÊNCIA DE
PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**



THE IMPACT OF THE PRISON SYSTEM ON THE EXPERIENCE OF DEPRIVATION OF LIBERTY



EL IMPACTO DEL SISTEMA PENITENCIARIO EN LA EXPERIENCIA DE PRIVACIÓN DE LIBERTAD

CAPÍTULO 01

SISTEMA PRISIONAL NA PRIVAÇÃO DE LIBERADE DE DENTENTOS

SISTEMA PRISIONAL NA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DE DENTENTOS

O sistema prisional exerce uma influência profunda e multifacetada sobre a experiência de privação de liberdade, moldando a vida dos indivíduos de maneira abrangente. Um dos principais impactos está relacionado à perda do controle sobre a própria vida, que resulta na diminuição da autonomia e da dignidade do encarcerado. Nesse contexto, a falta de liberdade afeta não só a mobilidade física, mas também a capacidade de tomar decisões cotidianas, como relatado por Foucault (1977), ao discutir o controle disciplinar e a vigilância constante dentro das prisões.

Além disso, o isolamento social é um dos efeitos mais severos da privação de liberdade. Estar fisicamente distante da família e da comunidade pode acarretar em profundas consequências psicológicas e emocionais. Segundo Goffman (1961), a instituição total, como a prisão, cria barreiras que isolam os indivíduos de suas interações sociais normais, aumentando a sensação de solidão e

marginalização. O autor também ressalta como o estigma social associado ao encarceramento pode persistir, mesmo após o término da sentença, dificultando a reintegração à sociedade.

No âmbito psicológico, o encarceramento pode gerar um processo de deterioração da saúde mental dos presos. Zimbardo (2007) demonstra em seu estudo sobre a prisão de Stanford que as condições de confinamento, combinadas com a perda de identidade e o controle sobre o próprio ambiente, podem levar ao desenvolvimento de comportamentos agressivos e à deterioração da saúde mental. O impacto psicológico não se restringe ao período de encarceramento, estendendo-se, muitas vezes, para a vida após a libertação, com a presença de traumas e transtornos como a depressão e o transtorno de estresse pós-traumático.

As condições materiais e de infraestrutura das prisões também influenciam significativamente a experiência de privação de liberdade. Em muitos sistemas prisionais, a superlotação, as

condições insalubres e a falta de acesso a serviços básicos, como saúde e educação, agravam a experiência de encarceramento, como documentado por Wacquant (2009). Essas condições desumanas podem levar à despersonalização e à deterioração física dos indivíduos, comprometendo ainda mais suas chances de reabilitação.

Um ponto central do debate sobre o sistema prisional é sua função punitiva versus sua função reabilitadora. Segundo Christie (1981), a prisão, em muitos casos, tem uma função predominantemente punitiva, com pouco ou nenhum foco em reabilitar o preso para a sociedade. Isso cria um ciclo de reincidência, uma vez que o encarceramento raramente aborda as causas subjacentes que levam ao crime, como a pobreza, o desemprego e a falta de educação.

Outro impacto relevante é a criação de uma subcultura carcerária, que muitas vezes se opõe aos valores da sociedade

externa. Goffman (1961) descreve como os presos desenvolvem novos papéis sociais e formas de adaptação dentro do ambiente prisional. Essa subcultura pode reforçar comportamentos delinquentes, criando uma espécie de ciclo de criminalidade que perpetua a marginalização e a exclusão social dos indivíduos após sua libertação.

A privação de liberdade também afeta profundamente as famílias dos encarcerados, gerando um impacto intergeracional. De acordo com Wildeman e Western (2010), os filhos de pais encarcerados são mais propensos a enfrentar dificuldades emocionais, problemas educacionais e maior probabilidade de envolvimento com o sistema de justiça no futuro. Assim, o impacto do sistema prisional se estende para além dos indivíduos diretamente encarcerados, afetando suas famílias e, em última análise, a sociedade como um todo.

A questão de raça e classe social é outro fator crucial na

análise do impacto do sistema prisional. Alexander (2012) argumenta que o encarceramento em massa nos Estados Unidos é uma extensão das práticas de controle racial, particularmente em relação à população negra. O autor aponta que os indivíduos de minorias étnicas e de baixa renda são desproporcionalmente representados nas prisões, o que evidencia o papel do sistema prisional na manutenção das desigualdades sociais.

Outro aspecto importante é o papel do trabalho prisional e a exploração econômica dentro do sistema prisional. Wacquant (2009) discute como muitos sistemas prisionais utilizam o trabalho dos presos como uma forma de exploração econômica, onde os presos são forçados a trabalhar em condições precárias e por salários ínfimos. Essa exploração muitas vezes impede qualquer processo de aprendizado de habilidades significativas que poderiam facilitar a reintegração ao mercado de trabalho após a libertação.

É necessário destacar que a privação de liberdade não se encerra com o término da sentença. O estigma social que acompanha os ex-detentos dificulta sua reintegração social e profissional, perpetuando um ciclo de exclusão e marginalização. Segundo Pager (2003), o histórico criminal torna extremamente difícil para os ex-detentos encontrar emprego, o que aumenta as chances de reincidência criminal. Assim, o impacto do sistema prisional transcende as barreiras físicas da prisão e continua a afetar os indivíduos após sua libertação.

1.1 EFEITOS PSICOLÓGICOS DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

A privação de liberdade, quando aplicada em contextos como prisões ou confinamento, exerce impactos psicológicos significativos nos indivíduos. Os efeitos dessa condição estão amplamente documentados na literatura psicológica e criminológica. De maneira geral, a privação de liberdade pode levar ao desenvolvimento de transtornos mentais, agravamento de

quadros psiquiátricos preexistentes e à deterioração das capacidades sociais. A reclusão forçada também altera significativamente a percepção de si e do tempo, afetando a identidade e o senso de controle sobre a própria vida (ZIMBARDO, 2007).

Outro efeito psicológico importante da privação de liberdade é a sensação de isolamento, que pode agravar a saúde mental. Segundo estudos, o confinamento em solitárias, por exemplo, é frequentemente associado a aumento de ansiedade, depressão e comportamento autolesivo (SMITH, 2006). Essas condições de isolamento social e falta de interação humana podem exacerbar o sentimento de desamparo, que é um dos fatores mais prejudiciais à saúde psicológica em ambientes prisionais.

A privação de liberdade também pode prejudicar as funções cognitivas dos indivíduos. O ambiente restritivo e repetitivo de prisões, por exemplo, pode reduzir a capacidade de resolução de

problemas e de planejamento futuro. Pesquisas indicam que prisioneiros em longos períodos de encarceramento demonstram declínios em habilidades como memória e atenção (HANEY, 2003). Isso se deve, em parte, à falta de estímulos intelectuais e à constante pressão emocional do confinamento.

Além disso, a privação de liberdade pode aumentar o risco de desenvolvimento de sintomas de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT). Muitos presos enfrentam condições adversas dentro do sistema carcerário, como violência física e emocional, que deixam marcas profundas na psique. Esses eventos traumáticos tendem a gerar quadros de hipervigilância, flashbacks e problemas de sono mesmo após o término da pena (WAKEFIELD, 2002).

A despersonalização e a desumanização também são efeitos psicológicos frequentes observados na privação de liberdade. Os indivíduos encarcerados frequentemente relatam uma sensação de perda de identidade e valor, sendo tratados como números ou

objetos dentro do sistema penal. Esse processo pode resultar em alienação e dissociação, onde o indivíduo não mais se reconhece ou sente que sua identidade foi corroída pela experiência de encarceramento (COID, 1992).

No contexto da perda de controle, a privação de liberdade também afeta o senso de autonomia dos indivíduos. O controle sobre as atividades diárias, como alimentação e horários de sono, é retirado, o que frequentemente leva ao desenvolvimento de sentimentos de impotência e frustração. Esse processo é agravado pela falta de privacidade, o que intensifica a percepção de vigilância constante (GILLIGAN, 1996).

A privação de liberdade também pode influenciar negativamente as habilidades sociais dos indivíduos, gerando dificuldades de reintegração na sociedade após a liberação. Pesquisas indicam que longos períodos de encarceramento estão associados a um aumento da desconfiança em relação aos outros e

dificuldades em formar relacionamentos saudáveis, devido à violência e à hierarquia de poder presentes no ambiente prisional (FARRINGTON, 2007).

Outro aspecto psicológico relevante é a desestruturação emocional causada pela separação de laços familiares e comunitários. A ausência de contato regular com familiares e entes queridos durante o encarceramento pode resultar em sentimento de abandono e solidão. Essa desconexão social não apenas afeta o bem-estar emocional, mas também compromete o processo de reabilitação e reintegração após a soltura (MORASH, 1999).

Adicionalmente, a privação de liberdade pode desencadear sentimentos de culpa e vergonha, principalmente entre aqueles que reconhecem os danos causados pelos crimes cometidos. Esses sentimentos são exacerbados quando o sistema prisional falha em oferecer suporte psicológico adequado, aumentando o risco de recaídas em comportamento criminoso após a libertação

(MARUNA, 2001).

É importante ressaltar que os efeitos psicológicos da privação de liberdade podem persistir por muitos anos após o término do encarceramento. Estudos demonstram que ex-prisioneiros frequentemente continuam a experimentar sintomas de ansiedade, depressão e isolamento social, mesmo após anos de liberdade. A dificuldade de adaptação ao mundo exterior, especialmente em um contexto de estigmatização e discriminação, agrava esses sintomas (SHINKFIELD; GRAFFAM, 2009).

CAPÍTULO 02

ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE MENTAL NO SISTEMA PRISIONAL

ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE MENTAL NO SISTEMA PRISIONAL

O acesso aos cuidados de saúde mental no sistema prisional é um tema de crescente preocupação global. A Organização Mundial da Saúde (OMS) já destacou que a prevalência de doenças mentais entre detentos é significativamente maior do que na população geral. Estudos demonstram que entre 15% e 20% dos presos em todo o mundo sofrem de transtornos mentais graves, como depressão, psicose ou transtorno bipolar (WHO, 2007). Isso indica que o sistema penitenciário tem sido forçado a lidar com problemas para os quais não foi originalmente concebido, como o cuidado de saúde mental.

No Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) é responsável pela assistência médica, incluindo a saúde mental, à população carcerária. No entanto, a implementação desses serviços é insuficiente e, frequentemente, ineficaz. Um estudo de Assis e Constantino (2006) indica que as condições precárias de

infraestrutura e a falta de profissionais de saúde mental nas prisões brasileiras são fatores limitantes para o atendimento adequado. Essas falhas resultam em altos índices de sofrimento psicológico e suicídio entre os detentos.

Outro ponto crucial é que, em muitas prisões, o isolamento e o confinamento prolongado são utilizados como formas de punição, práticas que têm efeitos severos na saúde mental dos indivíduos. Segundo pesquisas realizadas por Grassian (2006), o confinamento em solitária está fortemente associado ao desenvolvimento de psicopatologias, como ansiedade extrema, depressão e até mesmo psicose. No contexto prisional, essa prática contribui para agravar a situação de saúde mental já fragilizada de muitos detentos.

A superlotação das prisões também é um fator que agrava os problemas de saúde mental. No Brasil, o déficit de vagas no sistema prisional atinge níveis alarmantes, como apontado por Carvalho (2017), onde as condições desumanas e a falta de espaço adequados

para o tratamento psiquiátrico tornam praticamente inviável a realização de intervenções terapêuticas eficazes. Essas condições desumanas, somadas ao estresse do encarceramento, têm sido vinculadas ao aumento da prevalência de transtornos mentais.

Em muitos casos, os detentos com transtornos mentais graves não recebem o tratamento apropriado e são punidos por seu comportamento decorrente de suas condições de saúde. Em uma pesquisa de Valença et al. (2011), foi relatado que detentos com doenças mentais graves frequentemente acabam em isolamento disciplinar, o que, ao invés de tratar a causa subjacente de seus comportamentos, exacerba os sintomas das suas condições psiquiátricas.

Além disso, a falta de continuidade no cuidado de saúde mental após a soltura do indivíduo também é um problema grave. Uma revisão realizada por Prins (2014) mostrou que o período logo após a libertação é o mais crítico para a saúde mental do indivíduo,

especialmente aqueles com transtornos graves. A falta de políticas de transição e suporte ao egresso do sistema prisional aumenta o risco de reincidência criminal e de descompensação das condições psiquiátricas.

Outra questão relevante é o estigma que envolve tanto a população prisional quanto aqueles que possuem transtornos mentais. Segundo Andrade et al. (2016), o estigma em relação a detentos com transtornos mentais dificulta o acesso ao tratamento adequado, uma vez que esses indivíduos são frequentemente considerados menos dignos de cuidado. Isso perpetua a marginalização e contribui para a deterioração de sua saúde mental.

As mulheres encarceradas enfrentam desafios ainda maiores no acesso à saúde mental. De acordo com um estudo de James e Glaze (2006), as mulheres nas prisões dos Estados Unidos apresentam taxas mais altas de doenças mentais do que seus colegas homens, com transtornos relacionados ao trauma sendo

particularmente prevalentes. No Brasil, essa realidade é semelhante, uma vez que a maioria das mulheres encarceradas vive em condições que não consideram suas necessidades específicas de saúde mental (BEZERRA, 2015).

No entanto, apesar de todos esses desafios, há iniciativas que buscam melhorar a assistência à saúde mental no sistema prisional. O Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade (PNAISP), criado pelo Ministério da Saúde em 2014, é uma tentativa de integrar o SUS aos estabelecimentos prisionais (BRASIL, 2014). Contudo, estudos, como o de Silva et al. (2016), revelam que, apesar da criação desse programa, sua implementação enfrenta grandes barreiras, especialmente em relação à capacitação de profissionais e à falta de recursos.

O acesso aos cuidados de saúde mental no sistema prisional brasileiro é marcado por desafios estruturais, sociais e políticos. A falta de infraestrutura, profissionais qualificados e políticas

públicas efetivas são alguns dos obstáculos que impedem um atendimento adequado às necessidades de saúde mental da população carcerária. Melhorar esse cenário exige uma abordagem integrada entre o sistema de justiça e o sistema de saúde, com foco na promoção dos direitos humanos e no tratamento adequado dos transtornos mentais dentro das prisões.

1.2 O IMPACTO DO CONFINAMENTO PROLONGADO NA COGNIÇÃO E COMPORTAMENTO

O confinamento prolongado tem um impacto significativo nas capacidades cognitivas, afetando diretamente a performance mental. Suedfeld et al. (1965) observaram que indivíduos submetidos à privação sensorial e isolamento social por 24 horas apresentaram diminuição da capacidade de concentração, demonstrando uma redução na duração das respostas em testes de narração. Isso sugere que o confinamento compromete a capacidade de atenção e foco.

A adaptação comportamental também é profundamente

afetada pelo confinamento. Em um estudo com prisioneiros de longa duração, Zamble (1992) identificou que, ao longo do tempo, os presos se envolvem menos em atividades sociais informais e apresentam um aumento no engajamento em tarefas estruturadas, o que parece aliviar estados emocionais disfóricos e reduzir incidentes disciplinares. Esse ajuste comportamental, embora positivo em alguns aspectos, reflete a transformação adaptativa ao confinamento prolongado.

No entanto, a resposta ao confinamento nem sempre é positiva. Gallemore e Panton (1972) identificaram que alguns prisioneiros em confinamento prolongado na "corredor da morte" manifestaram deterioração funcional significativa, com aumento de comportamentos projetivos e reclamações sobre a saúde. Isso indica que o confinamento afeta negativamente a capacidade de adaptação emocional de certos indivíduos, exacerbando condições mentais pré-existentes.

Além dos impactos psicológicos, o confinamento prolongado afeta a saúde física. Em um experimento simulado de 520 dias de isolamento, Belavy et al. (2013) demonstraram que a atividade física dos participantes diminuiu gradualmente, resultando em um declínio no desempenho neuromuscular, especialmente nos membros inferiores. Isso sugere que o confinamento prolongado promove o sedentarismo, comprometendo a saúde física de longo prazo.

O confinamento também exacerba sintomas neuropsiquiátricos em indivíduos vulneráveis. Durante a pandemia de COVID-19, Boutoleau-Bretonnière et al. (2020) observaram um aumento significativo de sintomas como depressão e ansiedade em pacientes com Alzheimer submetidos ao confinamento domiciliar. Esses sintomas se correlacionaram diretamente com a duração do confinamento, destacando a importância do suporte emocional em situações de isolamento.

Mudanças comportamentais induzidas pelo confinamento são exacerbadas pela privação social. Zubek et al. (1969) encontraram uma diminuição significativa na atividade elétrica cerebral (EEG) de indivíduos confinados e isolados socialmente, sem efeitos aparentes na performance intelectual. Isso indica que o isolamento social associado ao confinamento impacta diretamente as funções cerebrais, embora as implicações cognitivas possam não ser imediatamente perceptíveis.

Missões simuladas de longa duração, como o projeto Mars500, revelaram que o confinamento prolongado provoca distúrbios psicológicos graves. Basner et al. (2014) relataram que membros da tripulação exibiram conflitos internos e com o controle da missão, além de distúrbios de sono e aumento do cansaço físico e emocional. Isso demonstra que o isolamento prolongado afeta não apenas a saúde mental, mas também as dinâmicas sociais em ambientes confinados.

Condições severas de confinamento, como o isolamento solitário, têm efeitos devastadores. De acordo com Lobel (2009), essa prática é vista por tribunais internacionais como uma forma de punição cruel e desumana, sendo associada a danos psicológicos graves, incluindo paranoia, depressão e pensamentos suicidas. Esses efeitos psicológicos severos realçam a necessidade de revisar práticas penais que envolvem confinamento prolongado.

Estudos sobre o confinamento prolongado também indicam que, além dos impactos psicológicos imediatos, há consequências de longo prazo. Bauer et al. (1993) descobriram que ex-prisoneiros políticos da Alemanha Oriental continuaram a manifestar sintomas psiquiátricos, como depressão e ansiedade, anos após a libertação, sugerindo que o confinamento prolongado pode causar transtornos duradouros.

O confinamento prolongado durante a pandemia de COVID-19 evidenciou a ampla gama de efeitos psicopatológicos associados

ao isolamento. Mengin et al. (2020) destacaram que a ansiedade, o estresse pós-traumático e a depressão foram amplamente relatados, sugerindo que o confinamento em massa pode levar ao surgimento de distúrbios mentais em larga escala, exigindo intervenções precoces e contínuas para mitigar esses efeitos.

CAPÍTULO 03

A SOLIDÃO E O ISOLAMENTO SOCIAL NO ENCARCERAMENTO

A SOLIDÃO E O ISOLAMENTO SOCIAL NO ENCARCERAMENTO

A solidão no encarceramento é um fenômeno amplamente estudado e discutido em diferentes contextos e tem impactos significativos na saúde mental dos indivíduos. A separação dos laços familiares, a falta de interações sociais cotidianas e a estrutura rígida da prisão contribuem para a sensação de isolamento e desamparo. Segundo Sykes (1958), a prisão é uma instituição onde as privações e as restrições, particularmente a privação da liberdade e da autonomia, criam um ambiente onde a solidão é amplificada. A solidão pode ser tanto física, pela separação do mundo exterior, quanto emocional, pela falta de apoio e contato significativo.

O isolamento social dentro das prisões é uma questão complexa, pois envolve não apenas o distanciamento físico de entes queridos, mas também a segregação dentro do próprio ambiente carcerário. Clemmer (1940) afirma que a "prisionização", ou a assimilação dos presos à cultura e normas do ambiente prisional,

muitas vezes resulta em comportamentos que exacerbam o isolamento, como a desconfiança dos outros e a evitação de relacionamentos mais profundos. Essa dinâmica contribui para a perpetuação de um ciclo de solidão, onde os detentos se retraem ainda mais.

Outro aspecto importante a considerar é o impacto do isolamento em longo prazo. Haney (2003) argumenta que o isolamento prolongado, particularmente em regimes de confinamento solitário, pode ter consequências devastadoras para a saúde mental, incluindo o desenvolvimento de transtornos psicológicos, como depressão, ansiedade e sintomas psicóticos. A ausência de estímulo social e sensorial nesses contextos leva a uma deterioração progressiva da capacidade dos indivíduos de se relacionarem e funcionarem adequadamente em sociedade.

A solidão também está diretamente ligada à falta de suporte emocional e psicológico dentro das prisões. Liebling (1999) discute

como a ausência de programas de apoio psicológico e a escassez de recursos voltados à saúde mental agravam o estado de vulnerabilidade dos detentos. A ausência de redes de apoio emocional intensifica a sensação de abandono e desespero, dificultando a reintegração social após a saída da prisão.

Além disso, a arquitetura prisional e as políticas de segurança contribuem para o isolamento social. Goffman (1961) descreve as prisões como "instituições totais", onde cada aspecto da vida dos internos é rigidamente controlado, limitando as oportunidades de interação social espontânea e significativa. As regras e regulamentos que impõem confinamento em celas individuais ou separação de grupos sociais dentro da prisão reforçam o distanciamento e a solidão.

O impacto da solidão e do isolamento social é também sentido no retorno à sociedade. Segundo Travis (2005), ex-detentos que experimentaram isolamento prolongado muitas vezes

enfrentam dificuldades de reintegração, pois a desconexão social e emocional adquirida no ambiente prisional persiste após a libertação. A falta de habilidades sociais e o estigma associado ao encarceramento aumentam o risco de recidiva.

Para os detentos mais jovens, o isolamento pode ter efeitos ainda mais prejudiciais. Toch (1977) aponta que a juventude encarcerada, muitas vezes privada de relacionamentos familiares e comunitários desde cedo, experimenta níveis mais intensos de solidão. A vulnerabilidade psicológica dessa população é agravada pelo ambiente carcerário, resultando em comportamentos autodestrutivos e maior propensão a transtornos mentais.

O isolamento não afeta apenas a saúde mental dos presos, mas também sua saúde física. De acordo com Smith (2006), a falta de interação social tem sido associada ao aumento de problemas de saúde física, como doenças cardiovasculares e comprometimento do sistema imunológico. As condições de vida nas prisões,

combinadas com o isolamento, criam um ambiente propício para o desenvolvimento de doenças crônicas.

A solidão e o isolamento social no encarceramento têm implicações significativas para a justiça criminal. Clear (2007) argumenta que políticas punitivas, como o uso excessivo de confinamento solitário, não apenas falham em promover a reabilitação, mas também agravam os problemas sociais e psicológicos dos detentos. Reformas que visem à promoção de interações sociais saudáveis e ao apoio emocional dentro das prisões são essenciais para a redução das taxas de reincidência e para a melhoria do bem-estar geral dos detentos.

A solidão e o isolamento social no encarceramento são questões profundamente interligadas que afetam negativamente a saúde mental e física dos indivíduos. Reformas institucionais que favoreçam a interação social e o suporte emocional são essenciais para mitigar esses efeitos e promover uma reabilitação mais eficaz

dos presos.

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

A conclusão de uma pesquisa acadêmica deve refletir de forma crítica os resultados obtidos e discutir como esses resultados contribuem para os objetivos inicialmente propostos. Neste caso, o estudo abordou os efeitos do sistema prisional na privação de liberdade, destacando seu impacto na saúde mental dos detentos e nas dificuldades de reintegração social.

Conforme evidenciado ao longo do trabalho, a privação de liberdade não apenas impõe limitações físicas, mas também acarreta efeitos profundos na saúde mental dos encarcerados, resultando em transtornos como depressão, ansiedade e transtornos de estresse pós-traumático. As condições precárias do sistema prisional, como a superlotação, o isolamento e a falta de suporte psicológico adequado, agravam esse quadro, comprometendo a reabilitação dos presos e perpetuando um ciclo de marginalização. Além disso, o estigma social e a falta de políticas

eficazes de reintegração dificultam ainda mais o retorno à vida em sociedade, contribuindo para altos índices de reincidência criminal.

Os resultados deste estudo destacam a necessidade de uma reavaliação das políticas prisionais, com foco em medidas que promovam a saúde mental e a reabilitação dos presos, além de ações que facilitem sua reintegração social. Isso implica a implementação de programas mais eficazes de apoio psicológico dentro das prisões, bem como políticas públicas voltadas à redução do estigma associado ao histórico criminal, visando a inclusão social e a reintegração no mercado de trabalho.

No entanto, uma das limitações encontradas durante a pesquisa foi a escassez de dados empíricos mais recentes que abordassem a relação direta entre as condições prisionais e a saúde mental, especialmente no contexto brasileiro. Este fator indica a necessidade de estudos adicionais que investiguem mais detalhadamente as condições de saúde mental no sistema prisional

brasileiro e as políticas de apoio ao egresso.

Como sugestão para futuras pesquisas, seria relevante realizar estudos empíricos focados na avaliação de programas de saúde mental existentes dentro das prisões e sua eficácia na redução de distúrbios psicológicos, além de investigar estratégias de políticas públicas que favoreçam a reintegração dos ex-detentos, considerando as variações regionais e sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDER, M. **The new Jim Crow: mass incarceration in the age of colorblindness**. New York: The New Press, 2012.

ANDRADE, Maristela et al. Transtornos mentais em presidiários: revisão integrativa da literatura. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 65, n. 3, p. 305-312, 2016.

ASSIS, Simone G. et al. Saúde mental nas prisões: uma análise das condições de vida e trabalho dos detentos. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 22, n. 12, p. 2673-2682, 2006.

BASNER, M. et al. Psychological and Behavioral Changes during Confinement in a 520-Day Simulated Interplanetary Mission to Mars. **PLoS ONE**, 2014.

BAUER, M. et al. Long-Term Mental Sequelae of Political Imprisonment in East Germany. **The Journal of Nervous and Mental Disease**, 1993.

BELAVY, D. et al. Progressive Adaptation in Physical Activity and Neuromuscular Performance during 520d Confinement. **PLoS ONE**, 2013.

BEZERRA, Fernanda Andrade et al. Mulheres no cárcere: desafios para a atenção integral em saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n. 7, p. 2251-2260, 2015.

BOUTOLEAU-BRETONNIÈRE, C. et al. The Effects of Confinement on Neuropsychiatric Symptoms in Alzheimer's Disease During the COVID-19 Crisis. **Journal of Alzheimer's disease : JAD**, 2020.

BRASIL. **Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN.** Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/depen>. Acesso em: [11 de mar. de 25].

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade (PNAISP).** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

CARVALHO, Soraya Figueiredo de. Superlotação carcerária e suas implicações para a saúde mental no sistema prisional brasileiro. **Revista Brasileira de Saúde Prisional**, v. 8, n. 1, p. 43-55, 2017.

CHRISTIE, N. **Limits to pain: the role of punishment in penal policy.** Oxford: Martin Robertson, 1981.

CLEAR, Todd R. **Imprisoning communities: How mass incarceration makes disadvantaged neighborhoods worse.** New York: Oxford University Press, 2007.

CLEM, Donald. **The prison community.** New York: Rinehart, 1940.

COID, Jeremy. **The mentally abnormal offender.** London: HMSO, 1992.

FARRINGTON, David P. **Childhood risk factors and risk-focused prevention.** The Oxford Handbook of Criminology, 2007.

FOUCAULT, M. **Surveiller et punir: naissance de la prison.** Paris: Gallimard, 1977.

GALLMORE, J. L.; PANTON, J. H. Inmate responses to lengthy death row confinement. **The American journal of psychiatry**, 1972.

GILLIGAN, James. **Violence: Reflections on a National Epidemic.**

New York: Vintage, 1996.

GOFFMAN, Erving. **Asylums: Essays on the social situation of mental patients and other inmates**. New York: Doubleday, 1961.

GRASSIAN, Stuart. Psychiatric effects of solitary confinement. **Washington University Journal of Law & Policy**, v. 22, n. 1, p. 325-383, 2006.

HANEY, Craig. **Mental health issues in long-term solitary and “supermax” confinement**. *Crime and Delinquency*, v. 49, n. 1, p. 124-156, 2003.

JAMES, Doris J.; GLAZE, Lauren E. Mental health problems of prison and jail inmates. **Bureau of Justice Statistics Special Report**. Washington, DC: U.S. Department of Justice, 2006.

LIEBLING, Alison. **Prison suicide and prisoner coping**. *Crime and Justice*, v. 26, p. 283-359, 1999.

LOBEL, J. Prolonged Solitary Confinement and the Constitution. **University of Pennsylvania Journal of Constitutional Law**, 2009.

MARUNA, Shadd. **Making Good: How Ex-convicts Reform and Rebuild Their Lives**. Washington, DC: American Psychological Association, 2001.

MENGIN, A. et al. **Psychopathological consequences of confinement**. *L'Encephale*, 2020.

MORASH, Merry. **The nature of crime: continuity and change**. Washington, DC: U.S. Department of Justice, 1999.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. **Depressão e outros transtornos mentais comuns: estimativas globais de saúde**.

Genebra: OMS, 2017. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/depression-global-health-estimates>. Acesso em: [10 de março de 2025].

PAGER, D. **The mark of a criminal record**. American Journal of Sociology, v. 108, n. 5, p. 937-975, 2003.

PRINS, Seth J. Prevalence of mental illnesses in US state prisons: A systematic review. **Psychiatric Services**, v. 65, n. 7, p. 862-872, 2014.

SHINKFIELD, Alison J.; GRAFFAM, Joseph. **Community reintegration of ex-prisoners: Type and degree of change in variables influencing successful reintegration**. International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology, v. 53, n. 1, p. 29-42, 2009.

SILVA, Maria do Carmo et al. Implementação do PNAISP: avanços e desafios no cuidado de saúde mental de presos. **Revista Brasileira de Ciências da Saúde**, v. 24, n. 4, p. 12-25, 2016.

SMITH, Peter S. **The effects of solitary confinement on prison inmates: A brief history and review of the literature**. Crime and Justice, v. 34, n. 1, p. 441-528, 2006.

SUEDFELD, P. et al. The effects of repeated confinement on cognitive performance. **The American journal of psychology**, 1965.

SYKES, Gresham M. **The society of captives: A study of a maximum security prison**. Princeton: Princeton University Press, 1958.

TOCH, Hans. **Living in prison: The ecology of survival**. New York: Free Press, 1977.

TRAVIS, Jeremy. **But they all come back: Facing the challenges of**

prisoner reentry. Washington, D.C.: Urban Institute Press, 2005.

VALENÇA, Alexandre M. et al. Psychiatric disorders and factors associated with criminal behavior in prisoners in the city of Salvador, Bahia, Brazil. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, v. 33, n. 1, p. 43-50, 2011.

WACQUANT, L. **Punishing the poor: the neoliberal government of social insecurity**. Durham: Duke University Press, 2009.

WAKEFIELD, Sarah. **Prisoner Reentry: A Critical Issue for Criminology**. Journal of Contemporary Criminal Justice, v. 18, n. 1, p. 33-47, 2002.

WHO. **Health in prisons: A WHO guide to the essentials in prison health**. World Health Organization. Copenhagen: WHO Regional Office for Europe, 2007.

WILDEMAN, C.; WESTERN, B. **Incarceration in fragile families**. Future of Children, v. 20, n. 2, p. 157-177, 2010.

ZAMBLE, E. Behavior and Adaptation in Long-Term Prison Inmates. **Criminal Justice and Behavior**, 1992.

ZIMBARDO, P. **The Lucifer Effect: understanding how good people turn evil**. New York: Random House, 2007.

ZUBEK, J. et al. Relative effects of prolonged social isolation and confinement: Behavioral and EEG changes. **Journal of abnormal psychology**, 1969.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abordagem, 12

Adaptação, 33

Afastamento, 11

Agravamento, 11

Alarmante, 9

Alienação, 22

Ambiente, 10

Ansiedade, 9, 14

Assimilação, 54

Atendimento, 11

Ausência, 11

Autolesivo, 36

Autonomia, 30

C

Capacitação, 23

Cenário, 9, 14

Comportamental, 48

Comportamentos, 31

Comunidades, 22

Confinamento, 21, 35

Continuidade, 11

Credibilidade, 25

Criminalidade, 33

D

Departamento, 9

Depressão, 9, 14

Desconfiança, 55

Despersonalização, 21	Escassez, 62
Detentos, 11	Escasso, 10
Deterioração, 22, 45	Estigmatização, 40
Devastadoras, 55	Estrutura, 54
Dignidade, 12, 30	Estruturados, 23
Dinâmica, 55	Experiência, 10
Disciplina, 10	Exploração, 34
Disfóricos, 48	F
Distanciamento, 56	Fragilizada, 43
Distúrbios, 9, 21	H
Diversos, 21	Histórico, 62
E	Humanização, 12
Empíricos, 62	I
Encarcerados, 21	Identidade, 11
Encarceramento, 10	Impossibilidade, 21
Engajamento, 48	Individualidade, 11

Indivíduo, 22

Inerente, 21

Inexistente, 10

Iniciativas, 15

Instituição, 54

Intelectual, 50

Interação, 56

Intervenções, 44

Isolamento, 22, 40

L

Liberdade, 11, 30

Liberdade, 10

M

Mental, 9

Mobilidade, 21

Multifacetada, 30

O

Organizada, 10

P

Perceptíveis, 50

Perpetuação, 55

Personalidade, 9

Pesquisadores, 12

População, 10

Potencializar, 11

Preexistentes, 22

Prevalência, 44

Prisional, 9, 10

Privação, 22

Privação, 10

Programas, 14

Provocar, 12

Psicológica, 57

Psicológico, 10, 21

R

Recidiva, 57

Redução, 15

Reflexão, 10

Reincidência, 11, 62

Reingresso, 22

Reintegração, 31

Relevância, 25

Restrição, 10

Rompimento, 11

S

Segregação, 54

Sensação, 21, 56

Sensorial, 47

Separação, 54

Severas, 21

Simbólico, 11

Sistemas, 22

Solidão, 56

Solitário, 55

Subjetivação, 10

Superlotação, 14

T

Terapêuticas, 44

Transtornos, 9, 55

Traumático, 22

V

Verdadeira, 12

Vigilância, 30

Violência, 22

Visível, 21

Vulneráveis, 49

Vulnerabilidades, 10

O IMPACTO DO SISTEMA PRISIONAL NA EXPERIÊNCIA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP.

Telefone: +55(11) 5107- 0941

<https://periodicorease.pro.br>

contato@periodicorease.pro.br

O IMPACTO DO SISTEMA PRISIONAL NA EXPERIÊNCIA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

CDL



8766560541528